



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Gabinete do Diretor

**EDITAL Nº 38/2021/PAL/REI/IFTO, DE 21 DE MAIO DE 2021
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
PARA O CAMPUS PALMAS DO IFTO**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PALMAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO, de 5 de abril de 2018, publicada no DOU de 9 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018 e na Instrução Normativa SGDP/ME nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna pública a abertura do Processo Seletivo para contratação de estagiários para o *Campus Palmas*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com o disposto a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para contratação de estagiários para o *Campus Palmas*, do IFTO, será regulamentado por este edital, em observância às disposições da Instrução Normativa SGDP/ME nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018 e da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.2. O Processo Seletivo regulamentado por este edital será conduzido pela Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus Palmas*, do IFTO, com apoio dos setor(es) de estágio(s) envolvido(s), em conformidade com o disposto no art. 24 da Instrução Normativa SGDP nº 213, de 17 de dezembro de 2019, e na Portaria PAL/REI/IFTO Nº 339/2021, de 21 de maio de 2021, que também autorizou a realização deste certame.

1.3. O edital completo e as informações relativas às atividades do processo seletivo serão disponibilizados por meio do endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/>. O acesso e o acompanhamento das informações divulgadas neste endereço eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato.

2. DAS VAGAS, HORÁRIOS, NÍVEL E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

2.1. Será ofertado o seguinte quantitativo de vagas por setor de estágio:

| Cód. | Setor de Estágio | Carga Horária Semanal | Nível | N.º de vagas | Número Máximo de Classificados | Reserva de Vaga/Classificados | | |
|------|---------------------------------------|-----------------------|----------------------|---------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------------|------------------------|
| | | | | | | AC ¹ | NE ² (30%) | PcD ³ (10%) |
| A | Coordenação de Inclusão e Diversidade | 20h | Superior - Graduação | 2 - AC ¹ | 9 | 5 | 3 | 1 |

Legenda: AC¹ = Ampla Concorrência; NE² = Negro - Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018; PcD³ = Pessoa com Deficiência - Instrução Normativa SGDP/ME nº 213, de 17 de

dezembro de 2019.

2.2. Serão exigidos os seguintes requisitos para as vagas ofertadas:

| Cód. | Setor de Estágio | Requisitos Exigidos |
|------|---------------------------------------|--|
| A | Coordenação de Inclusão e Diversidade | <p>a) estar regularmente matriculado e ter cursado/finalizado, no mínimo, 4 semestres ou 2 anos de qualquer curso de graduação na modalidade de <u>licenciatura</u>; e</p> <p>b) possuir, no mínimo, 2 (dois) certificados/declarações de conclusão dos seguintes cursos:</p> <p>I - Libras com, no mínimo, 40 horas;</p> <p>II - Áudio descrição com, no mínimo, 40 horas;</p> <p>III - Tecnologia Assistiva com, no mínimo, 40 horas;</p> <p>IV - Escrita Braille com, no mínimo, 40 horas;</p> <p>V - Orientação e Mobilidade com, no mínimo, 40 horas.</p> |

2.3. Além do disposto no item 2.2, constituem também requisitos para a realização do estágio:

I - matrícula e frequência regular do estudante, atestados pela instituição de ensino, em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

II - celebração de Termo de Compromisso de Estágio - TCE entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino; e

III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no TCE.

2.4. O horário escolar/acadêmico deverá ser compatível com a carga horária semanal do estágio e o horário do estágio, a ser definido pelo supervisor do estagiário, observado o horário de funcionamento do setor de estágio, **nos períodos matutino ou vespertino.**

3. DA MODALIDADE DE ESTÁGIO

3.1. As vagas de estágio ofertadas por este Edital serão para a modalidade de **estágio não obrigatório remunerado**, que é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, se aprovado pela Instituição de Ensino do estudante.

4. DA BOLSA-ESTÁGIO E CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. O estudante em **estágio não obrigatório**, conforme o nível do estágio, além do recebimento de auxílio-transporte, perceberá bolsa-estágio nos valores a seguir discriminados, conforme carga horária semanal:

| Nível | Carga Horária Semanal | Bolsa-estágio Mensal | Auxílio-transporte |
|----------------------|-----------------------|----------------------|--|
| Superior - Graduação | 20 horas | R\$ 787,98 | R\$ 10,00 por dia efetivamente estagiado |

4.2. Na vigência do Termo de Compromisso de Estágio a carga horária poderá ser alterada no interesse e/ou necessidade da administração, mediante expressa aquiescência do estagiário e da sua Instituição de Ensino.

5. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

5.1. A duração inicial do estágio será de, no mínimo, 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada desde que o tempo total do estágio não exceda a 2 (dois) anos, de acordo com os prazos previstos na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Instrução Normativa SGDP/ME nº 213, de 17 de dezembro de 2019, se mantidas as condições para sua realização.

5.2. O estágio firmado com estudantes com deficiência não se submete ao limite temporal máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso, se mantidas as condições para sua realização, no interesse da administração, nos termos da Instrução Normativa SGDP/ME nº 213, de 17 de dezembro de 2019, e da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

6. DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO

6.1. O estágio no *Campus* Palmas, do IFTO, é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino, integrante do projeto pedagógico do curso e do itinerário formativo do educando, visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

6.2. A descrição das atividades que serão desempenhadas pelos estagiários durante o Estágio Supervisionado estão dispostas a seguir:

A - Coordenação de Inclusão e Diversidade

- I - recebimento e encaminhamento de documentos por meio de protocolo;
- II - atendimento ao público interno e externo, pessoalmente, por webconferência, ou via telefone e e-mail;
- III - arquivamento de documentos dos estudantes e do setor;
- IV - auxílio na realização de trabalhos administrativos do setor;
- V - auxílio na instrução de processos administrativos internos;
- VI - auxílio no cadastro de informações nos sistemas informatizados;
- VII - auxílio na emissão de relatórios;
- VIII - auxílio na redação de documentos oficiais;
- IX - assistência a servidores e estudantes do IFTO com deficiência.

7. DAS RESERVAS DE VAGAS

I - Dos Negros

7.1. Serão reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas de estágio que surgirem para cada setor de estágio durante o prazo de validade do Processo Seletivo regulamentado por este edital, em conformidade com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho 2018, não sendo reservadas vagas imediatas em razão do quantitativo de vagas ofertadas neste Processo Seletivo não possibilitar extrair o percentual de 30% (trinta por cento) de que trata o art. 1º do Decreto nº 9.427, de 28 de junho 2018, pois o número de vagas oferecidas na seleção para ocupação imediata não é igual ou superior a três.

7.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –

IBGE, sendo que as informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7.3. Até o final do período de inscrição no processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

7.4. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo.

7.5. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

7.6. A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

7.7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

7.8. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.9. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

7.10. Na hipótese de não haver número de candidatos negros classificados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

II - Do Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração dos Candidatos Negros

7.11. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelos candidatos negros.

7.12. O procedimento de heteroidentificação será conduzido por comissão de heteroidentificação a ser organizada pela Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus* Palmas e ocorrerá por meio de videoconferência utilizando-se a Plataforma/Aplicativo *Google Meet*, no período estabelecido no cronograma deste Edital (item 13).

7.13. A comissão de heteroidentificação será composta por três servidores efetivos do IFTO e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

7.14. Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão publicados no portal do IFTO, resguardado o sigilo dos nomes.

7.15. Os membros da comissão de heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação e de desimpedimento ou suspeição, nos termos dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.16. O candidato deverá apresentar à comissão de heteroidentificação no início do procedimento um documento de identificação com foto (original), sob pena de eliminação.

7.17. A conexão com a internet e a utilização da Plataforma/Aplicativo *Google Meet* são de inteira responsabilidade do candidato.

7.18. O procedimento de heteroidentificação será restrito aos membros da respectiva comissão, à organização do certame e ao candidato, sendo proibida a participação de outras pessoas.

7.19. A ordem dos candidatos para participação no procedimento de heteroidentificação será a alfabética.

- 7.20. A comissão de heteroidentificação terá autonomia para interromper o procedimento se o candidato causar qualquer tipo de tumulto ou praticar conduta desrespeitosa; neste caso o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
- 7.21. O atraso ou ausência do candidato ao procedimento de heteroidentificação, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 7.22. Não será realizado o procedimento de heteroidentificação fora do dia, horário e local estabelecidos na convocação e no cronograma (item 13).
- 7.23. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, e o candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 7.24. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 7.25. Não serão considerados, para fins do disposto no item 7.24 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 7.26. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 7.27. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 7.28. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo.
- 7.29. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 7.30. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no art. 2º, parágrafo único, do Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018, e ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente de alegação de boa-fé.
- 7.31. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de habilitar/classificar suplementarmente outros candidatos.
- 7.32. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.
- 7.33. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no portal do IFTO, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.
- 7.34. Em face da decisão que não confirmar a autodeclaração caberá recurso, que será analisado por comissão composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
- 7.35. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 7.36. Das decisões da comissão recursal de heteroidentificação não caberá novo recurso.
- 7.37. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no portal do IFTO, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final

a respeito da confirmação da autodeclaração.

III - Das Pessoas com Deficiência

7.38. Serão reservadas 10% das vagas de estágio que surgirem para cada setor de estágio durante o prazo de validade do Processo Seletivo regulamentado por este edital, aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, durante o prazo de validade do Processo Seletivo regulamentado por este edital, em conformidade com o art. 7º da Instrução Normativa SGBP/ME nº 213, de 17 de dezembro de 2019, não sendo reservadas vagas imediatas às pessoas com deficiência em razão do quantitativo de vagas ofertadas neste Processo Seletivo.

7.39. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

7.40. Para que possa fazer uso do seu direito à reserva de vaga, o candidato PcD deverá informar a deficiência no ato da inscrição e apresentar o laudo médico, contendo na descrição clínica, o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

7.41. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, o atendimento especial para a realização da entrevista, indicando as condições de que necessita para a sua realização, na forma do item 8 deste edital.

7.42. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

7.43. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado na forma deste edital, figurará em lista específica e também em lista geral da ampla concorrência.

7.44. Na hipótese de não haver número de candidatos PcD classificados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da entrevista ou procedimento de heteroidentificação deverá obrigatoriamente:

a) informar no ato da inscrição, em campo específico no Formulário de Inscrição (Anexo I), o tipo de deficiência, as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização da entrevista;

b) digitalizar e anexar ao Formulário de Inscrição (Anexo I), o laudo/atestado emitido por médico que comprove a condição que enseja a necessidade do atendimento especial.

8.2. O requerimento de atendimento especial será atendido observados os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o atendimento ou não da solicitação por meio de publicação no endereço eletrônico do Processo Seletivo, da qual caberá recurso.

8.3. O não cumprimento do procedimento disposto no item 8.1 implicará o indeferimento do atendimento especial.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos, e observar as exigências para a vaga que deseja concorrer.

9.2. As inscrições para as vagas ofertadas por este edital estarão abertas no período estabelecido no cronograma (item 13) deste Edital e serão realizadas mediante o envio dos documentos a seguir relacionados para o endereço de e-mail "csdp.palmas@ifto.edu.br", de forma **digitalizada, legível**, em **formato ".pdf"** e em **arquivo ÚNICO (compilado)**;

I - Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido e assinado pelo próprio candidato, e por seu responsável legal, no caso de candidato menor de 18 anos;

II - Carteira de identidade/RG (se caso o candidato for menor de 18 anos, é necessário também enviar a carteira de identidade do responsável legal);

III - Cadastro de Pessoa Física – CPF (não é necessário entregar caso essa informação já conste na Carteira de Identidade/RG);

IV - Declaração/Atestado/comprovante do curso de graduação exigido no item 2.2, emitido pela Instituição de Ensino, atualizado, e assinado pela direção ou autoridade responsável pelos registros escolares/acadêmicos (Secretaria) ou com código verificador de autenticidade quando emitido por sistema eletrônico;

V - Histórico escolar/acadêmico do curso de graduação exigido no item 2.2, constando as notas de todas as disciplinas/componentes curriculares com respectivas cargas horárias cursadas, e assinado pela direção ou autoridade responsável pelos registros escolares/acadêmicos (Secretaria) ou com código verificador de autenticidade, quando emitido por sistema eletrônico (o histórico de que trata este item será utilizado para pontuação na Análise Curricular - 1ª Fase, conforme Anexo II);

VI - Certificados/Certidões/Declarações/Atestados ou similares que atestem a participação nos eventos de "capacitação" **passíveis de pontuação na Análise Curricular - 1ª Fase**, na forma exigida no Anexo II;

VII - Laudo médico contendo as especificações do item 7.40 - **somente** exigido para o caso dos candidatos que optarem por concorrer na reserva de vaga das Pessoas com Deficiência - PcD.

9.3. O candidato que não selecionar a opção de Reserva de Vaga no Formulário de Inscrição será enquadrado na "Ampla Concorrência - AC".

9.4. O candidato que selecionar a opção de Reserva de Vaga das Pessoas com Deficiência e não enviar o laudo médico exigido no item VII do item 9.2, ou se o laudo médico não contiver as especificações exigidas no item 7.40, será enquadrado na "ampla concorrência".

9.5. O candidato deverá enviar os documentos exigidos no item 9.2 em apenas 1 (um) e-mail e em apenas 1 (um) arquivo compilado, não sendo homologada a inscrição daquele que enviar os referidos documentos de forma fragmentada e/ou em mais de 1 (um) e-mail.

9.6. Serão desconsiderados os documentos enviados pelo candidato no ato da inscrição que estiverem **digitalmente corrompidos**, ilegíveis ou que não atenderem às exigências deste edital.

9.7. Serão desconsiderados os documentos enviados pelo candidato no ato da inscrição que estiverem redigidos em qualquer idioma diverso da Língua Portuguesa caso não acompanhados da respectiva tradução feita na forma do Decreto n.º 13.609, de 21 de outubro de 1943.

9.8. Na hipótese de envio de mais de uma inscrição para o e-mail "csdp.palmas@ifto.edu.br", será considerada a última enviada.

9.9. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, presencial ou por correspondência via correios.

9.10. Após a confirmação do recebimento da inscrição, o candidato receberá em resposta um e-mail com o respectivo número de registro da inscrição no certame.

9.11. Não será homologada a inscrição do candidato que não apresentar os documentos exigidos nos incisos I, II, III, IV e V do item 9.2 deste edital e que não preencher corretamente o Formulário de Inscrição (Anexo I).

9.12. Serão consideradas não homologadas as inscrições solicitadas fora do período estabelecido no cronograma e que não estiverem em conformidade com as disposições do item 9 deste edital.

9.13. Encerrado o período de inscrições, a Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus* Palmas, do IFTO, analisará os pedidos de inscrição e publicará no portal oficial <http://portal.ifto.edu.br/> a relação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas, conforme cronograma (item 13), da qual caberá recurso na forma do item 11 deste edital.

9.14. Durante o prazo de recurso contra a homologação preliminar das inscrições, os candidatos que enviaram a inscrição de forma tempestiva, mas não tiveram a inscrição homologada por ausência ou erro de preenchimento dos documentos exigidos nos incisos I, II, III, IV, V e VII do item 9.2 deste edital, poderão solicitar via recurso a inclusão dos documentos corretos na forma do item 11 deste edital.

9.15. O recurso de que trata o item anterior e os documentos apresentados pelo candidato junto com o recurso serão analisados pela Gerência de Gestão de Pessoas, que poderá alterar a situação da inscrição de "não homologada" para "homologada" no edital de Homologação Definitiva das Inscrições, caso deferido o recurso e verificado o atendimento de todas as condições exigidas para a inscrição, conforme item 9.2.

9.16. A não homologação definitiva da inscrição impossibilita a participação do candidato no certame.

9.17. Em nenhuma hipótese será admitida a apresentação/inclusão de documentos para a Análise Curricular (inciso VI do item 9.2) fora do período de inscrições, inclusive em fase de recurso.

9.18. O IFTO não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.19. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo regido por este edital, tais como se acham estabelecidas, bem como em eventuais aditamentos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, quando devidamente publicadas, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.20. A inscrição no Processo Seletivo para aceitação de estagiários no *Campus* Palmas, do IFTO, regido por este Edital será **gratuita**.

10. DA SELEÇÃO

10.1. O Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) fases:

- a) 1ª Fase – Análise Curricular;
- b) 2ª Fase – Entrevista.

I - Da Análise Curricular - 1ª Fase

10.2. A 1ª Fase do Processo Seletivo consistirá na análise dos documentos comprobatórios de capacitação e desempenho escolar/acadêmico, apresentados pelo candidato no ato da inscrição.

10.3. Para a análise curricular serão utilizados os critérios de pontuação estabelecidos no Formulário para a Análise Curricular (Anexo II) deste Edital, referentes aos itens "Capacitação" e "Desempenho escolar/acadêmico".

10.4. A pontuação obtida no item "Capacitação" de 0 a 100 terá peso 2 (dois - 0,2) e a pontuação obtida no item "Desempenho escolar/acadêmico" de 0 a 100 terá peso 8 (oito - 0,8) e, após a aplicação dos referidos pesos, as notas desses itens serão somadas para obtenção da Nota Geral da Análise Curricular, sendo as notas desta fase expressas com até uma casa decimal.

10.5. Em relação ao item "Desempenho escolar/acadêmico", no caso da Instituição de Ensino utilizar no histórico a mensuração de notas de "0 a 10" com casas decimais para as médias das disciplinas, as notas atribuídas no histórico serão convertidas para a escala de "0 a 100", com até uma casa decimal (Exemplo: "7,8 = 78,0", "8,45 = 84,5" e "6,12 = 61,2").

10.6. A análise curricular será realizada pela Gerência de Gestão de Pessoas, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

10.7. Os documentos que não atenderem aos critérios de pontuação e de comprovação exigidos no Anexo II não serão considerados na análise curricular.

10.8. O candidato será responsável por todos os documentos e informações prestadas, sendo resguardado à administração o direito de eliminar o candidato do Processo Seletivo, caso comprovada falsidade em quaisquer documentos e informações apresentadas, até mesmo se o estágio já estiver em curso, além de serem tomadas as demais providências administrativas, cíveis e penais previstas em lei.

10.9. Os resultados da Análise Curricular serão divulgados no endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/>, conforme cronograma (item 13), sendo considerados como **classificados** para a Entrevista - 2ª Etapa - somente os 9 (nove) candidatos com maior pontuação, observada a ordem decrescente da nota obtida na Análise Curricular, após a aplicação dos critérios de desempate na forma do item 10.10, e observada a reserva de vaga, sendo 5 (cinco) candidatos da ampla concorrência (lista geral), 3 (três) candidatos da reserva de vaga para Negros (lista específica) e 1 (um) candidato da reserva de vaga PcD (lista específica). Inexistindo candidatos inscritos nas reservas de vagas de Negros ou de PCD, os candidatos classificados serão da ampla concorrência.

10.10. Havendo empate na lista de classificados de que trata o item anterior, o desempate observará os seguintes critérios sucessivamente:

1º - maior pontuação no item "Desempenho Escolar/Acadêmico" da Análise Curricular;

2º - maior pontuação no item "Capacitação" da Análise Curricular;

3º - idade mais elevada (dia, mês e ano);

4º - sorteio.

10.11. Os candidatos não classificados na 1ª Fase serão **eliminados** do Processo Seletivo.

10.12. Caberá recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular (1ª Fase) na forma do item 11 deste edital.

II - Da Entrevista - 2ª Fase

10.13. Os candidatos classificados na 1ª Fase do Processo Seletivo estarão habilitados para participar da Entrevista - 2ª Fase, que consistirá na avaliação do perfil profissional e pessoal

do candidato, tendo efeito apenas classificatório para fins de pontuação.

10.14. A relação de candidatos convocados para a realização da Entrevista, bem como a ordem, data, horário e local serão divulgados conforme cronograma deste Edital (item 13).

10.15. A ordem dos candidatos para a entrevista será a alfabética.

10.16. A Entrevista (2ª fase) será realizada por, no mínimo, 2 servidores do setor no qual será realizado o estágio, por meio da Plataforma/Aplicativo *Google Meet*, no período estabelecido no cronograma deste Edital (item 13).

10.17. O candidato deverá apresentar aos entrevistadores no início da entrevista um documento de identificação com foto (original), sob pena de eliminação.

10.18. A conexão com a internet e a utilização da Plataforma/Aplicativo *Google Meet* são de inteira responsabilidade do candidato.

10.19. A entrevista será restrita aos entrevistadores, à organização do certame e ao candidato, sendo proibida a participação de outras pessoas.

10.20. Na entrevista serão avaliados 10 (dez) itens, com pontuação de 0 a 10 para cada item, conforme critérios de pontuação estabelecidos no Formulário para a Avaliação da Entrevista de Estágio - 2ª Fase (Anexo III) deste Edital, sendo que as notas desses itens serão somadas para obtenção da Nota Geral da Entrevista que será expressa de 0 a 100.

10.21. Os entrevistadores terão autonomia para interromper a entrevista se o candidato causar qualquer tipo de tumulto ou praticar conduta desrespeitosa; neste caso o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

10.22. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a entrevista, seja qual for o motivo alegado.

10.23. O atraso ou ausência do candidato à entrevista, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

10.24. Não será realizada entrevista fora do dia, horário e local estabelecidos na convocação e no cronograma (item 13).

10.25. O resultado da entrevista será divulgado no portal oficial do IFTO (<http://portal.ifto.edu.br/>), conforme datas previstas no cronograma (item 13) deste edital.

10.26. Não caberá recurso do resultado da entrevista.

III - Da Classificação Final

10.27. A classificação final no Processo Seletivo será definida pela soma das notas gerais obtidas na Análise Curricular - 1ª Fase e na Entrevista - 2ª Fase, dividida pelo referido quantitativo de fases.

10.28. Na classificação final, caso haja candidatos empatados, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

- a) maior pontuação na Análise Curricular - 1ª Fase;
- b) maior pontuação na Entrevista - 2ª Fase;
- c) idade mais elevada (dia/mês/ano).
- d) sorteio.

10.29. Na classificação final, os candidatos serão dispostos em ordem decrescente da média alcançada, observadas as seguintes disposições:

- a) Será considerado **aprovado** o candidato que obtiver classificação dentro do quantitativo de vagas ofertadas neste Edital.

b) Será considerado **classificado** o candidato que obtiver classificação dentro do número máximo de candidatos por vaga prevista no Edital, conforme item 2.1, observada a reserva de vaga.

10.30. Será **eliminado** o candidato que não obtiver classificação dentro do número máximo de candidatos por vaga prevista no Edital, conforme item 2.1 deste edital.

10.31. O resultado final será divulgado conforme cronograma (item 13) deste edital, no portal oficial <http://portal.ifto.edu.br/>.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso à Gerência de Gestão de Pessoas contra o resultado da Homologação Preliminar das Inscrições, do Resultado Preliminar da Análise Curricular (1ª Fase) e do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

11.2. Caberá recurso da decisão da comissão de heteroidentificação que não confirmar a autodeclaração, que será analisado por comissão composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

11.3. O recurso deverá ser elaborado no Formulário disponível no Anexo IV, assinado pelo candidato, digitalizado e enviado por e-mail para o endereço eletrônico csdp.palmas@ifto.edu.br nas datas definidas para cada ato, conforme cronograma (item 13) deste edital.

11.4. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

11.5. Não serão aceitos recursos protocolados presencialmente, via correios/postal ou fax.

11.6. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante no Anexo IV deste Edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no item 11.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

11.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão da decisão dos recursos interpostos.

12. DA IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital por meio do formulário constante no Anexo V deste edital, para tanto o interessado deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo para o e-mail: "csdp.palmas@ifto.edu.br", dentro do prazo estabelecido neste edital, conforme Anexo I.

12.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item que será objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela Gerência de Gestão de Pessoas.

12.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

12.4. Serão sumariamente indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento de protocolo estabelecido no item 12.1.

13. DO CRONOGRAMA

| Etapa | ATIVIDADE | Período/Previsão | HORÁRIO/LOCAL |
|-------|----------------------|------------------|--|
| 1 | Publicação do Edital | 21/5/2021 | http://portal.ifto.edu.br/ |
| 2 | Impugnação do Edital | 22/5/2021 | csdp.palmas@ifto.edu.br |

| | | | |
|----|--|---|--|
| 3 | Comunicação das respostas aos pedidos de impugnação do edital | 24/5/2021 | <i>e-mail</i> do cidadão |
| 4 | Inscrições | Da 0h do dia 25/5/2021 às 23h59 do dia 4/6/2021 | csdp.palmas@ifto.edu.br |
| 5 | Homologação Preliminar das Inscrições | 7/6/2021 | http://portal.ifto.edu.br/ |
| 6 | Recurso contra a Homologação Preliminar das Inscrições | 8/6/2021 | Da 0h às 23h59 csdp.palmas@ifto.edu.br |
| 7 | Resultado dos recursos contra a Homologação Preliminar das Inscrições | 9/6/2021 | <i>e-mail</i> do candidato |
| 8 | Homologação Definitiva das Inscrições | 9/6/2021 | http://portal.ifto.edu.br/ |
| 9 | Análise Curricular - 1ª Fase | 9 e 10/6/2021 | Gerência de Gestão de Pessoas |
| 10 | Resultado Preliminar da Análise Curricular - 1ª Fase | 11/6/2021 | http://portal.ifto.edu.br/ |
| 11 | Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular - 1ª Fase | 12/6/2021 | Da 0h às 23h59 csdp.palmas@ifto.edu.br |
| 12 | Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular - 1ª Fase | 14/6/2021 | <i>e-mail</i> do candidato |
| 13 | Resultado Definitivo da Análise Curricular - 1ª Fase | 14/6/2021 | http://portal.ifto.edu.br/ |
| 14 | Convocação e divulgação da ordem, dia, horário, local e relação de candidatos para a Entrevista - 2ª Fase | 14/6/2021 | http://portal.ifto.edu.br/ |
| 15 | Entrevistas - 2ª Fase | 15/6/2021 | Plataforma/Aplicativo <i>Google Meet</i> |
| 16 | Resultado das Entrevistas - 2ª Fase | 16/6/2021 | http://portal.ifto.edu.br/ |
| 17 | Convocação e divulgação da ordem, dia, horário, local e relação de candidatos autodeclarados negros para o procedimento de heteroidentificação | 17/6/2021 | http://portal.ifto.edu.br/ |
| 18 | Publicação do Currículo dos Membros da Comissão de Heteroidentificação | 17/6/2021 | http://portal.ifto.edu.br/ |
| 19 | Procedimento de heteroidentificação | 18/6/2021 | Plataforma/Aplicativo <i>Google Meet</i> |
| 20 | Resultado Preliminar do Procedimento de heteroidentificação | 19/6/2021 | http://portal.ifto.edu.br/ |
| 21 | Recurso contra o Resultado Preliminar do Procedimento de heteroidentificação | 20/6/2021 | Da 0h às 23h59 csdp.palmas@ifto.edu.br |
| 22 | Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Procedimento de heteroidentificação | 22/6/2021 | <i>e-mail</i> do candidato |
| 23 | Resultado Definitivo do Procedimento de heteroidentificação | 22/6/2021 | http://portal.ifto.edu.br/ |
| 24 | Resultado Preliminar do Processo Seletivo | 22/6/2021 | http://portal.ifto.edu.br/ |
| 25 | Recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo | 23/6/2021 | Da 0h às 23h59 csdp.palmas@ifto.edu.br |

| | | | |
|----|---|-----------|---|
| 26 | Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo | 24/6/2021 | e-mail do candidato |
| 27 | Resultado Definitivo do Processo Seletivo | 24/6/2021 | http://portal.ifto.edu.br/ |
| 28 | Homologação do Resultado do Processo Seletivo | 24/6/2021 | http://portal.ifto.edu.br/ |

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante e com seu representante ou assistente legal, quando for menor de idade, e o *Campus* Palmas, do IFTO, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

14.2. O candidato aprovado/classificado, nas formas definidas pelo presente edital, após a conclusão do Processo Seletivo, mediante a existência de vaga, será convocado via e-mail pela Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus* Palmas/IFTO para apresentação dos documentos exigidos e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio da convocação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

14.3. Enviada a convocação para o e-mail do candidato, ele será considerado convocado.

14.4. Os dados de contato, inclusive endereço eletrônico, utilizados para convocação, serão os fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, sendo de responsabilidade deste mantê-los atualizados durante a vigência do Processo Seletivo, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para assinatura do contrato, caso não atenda a convocação.

14.5. O candidato convocado para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio que não comparecer na Gerência de Gestão de Pessoas no prazo estabelecido na convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, podendo a Gerência de Gestão de Pessoas convocar o próximo candidato classificado, observada a respectiva ordem de classificação.

14.6. O candidato convocado deverá se apresentar na Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus* Palmas/IFTO, no prazo estabelecido na convocação, uma cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

- a) Uma foto 3x4 (original e recente);
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Carteira de identidade/RG (se caso o candidato for menor de idade, é necessário também entregar cópia da carteira de identidade do responsável legal);
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF (não é necessário entregar caso essa informação já conste na Carteira de Identidade/RG);
- e) Declaração/Atestado/comprovante do curso de graduação exigido no item 2.2, emitido pela Instituição de Ensino, atualizado, e assinado pela direção ou autoridade responsável pelos registros escolares/acadêmicos (Secretaria) ou com código verificador de autenticidade quando emitido por sistema eletrônico;
- f) Histórico escolar/acadêmico do curso de graduação exigido no item 2.2, constando as notas de todas as disciplinas/componentes curriculares com respectivas cargas horárias cursadas, e assinado pela direção ou autoridade responsável pelos registros escolares/acadêmicos (Secretaria) ou com código verificador de autenticidade, quando emitido por sistema eletrônico;
- g) Declarações/Certificados de conclusão de, no mínimo, 2 (dois) cursos dentre os relacionados no item 2.2 como requisitos exigidos para a contratação;

h) Horário das aulas e/ou turno das disciplinas/componentes curriculares do curso de graduação exigido no item 2.2, e assinado pela direção ou autoridade responsável pelos registros escolares/acadêmicos (Secretaria) ou com código verificador de autenticidade quando emitido por sistema eletrônico;

i) Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (exigido somente para sexo masculino maiores de 18 anos);

j) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida por Cartório Eleitoral ou pelo portal do TSE (<http://www.tse.jus.br/>) (exigido somente para maiores de 18 anos);

k) Laudo/Atestado médico contendo na descrição clínica, o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

14.7. Os documentos exigidos para a admissão do candidato poderão ser autenticados por servidor do *Campus* Palmas, do IFTO, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, mediante a apresentação das cópias e originais.

14.8. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no item 14.6, no prazo estabelecido, impedirá a contratação, e ensejará a eliminação do candidato convocado, podendo a Gerência de Gestão de Pessoas convocar o próximo candidato classificado, observada a respectiva ordem de classificação.

14.9. Caso o candidato convocado não comprove o atendimento dos requisitos exigidos para ocupar a vaga pleiteada, será eliminado do Processo Seletivo, podendo a Gerência de Gestão de Pessoas convocar o próximo candidato classificado, observada a respectiva ordem de classificação.

14.10. Na hipótese de surgir novas vagas na vigência da validade do Processo Seletivo regulamentado por este Edital, a Gerência de Gestão de Pessoas poderá convocar o próximo candidato classificado, observada a respectiva ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade das reservas de vagas, conforme a seguir estabelecido:

| Ordem Convocatória dos Classificados como AC, NE e PcD | |
|---|--------------------|
| Quantidade de Contratações | Cadastro Utilizado |
| 1ª Vaga | AC |
| 2ª Vaga | AC |
| 3ª Vaga (se surgir) | NE |
| 4ª Vaga (se surgir) | AC |
| 5ª Vaga (se surgir) | PcD |
| 6ª Vaga (se surgir) | NE |
| 7ª Vaga (se surgir) | AC |
| 8ª Vaga (se surgir) | AC |
| 9ª Vaga (se surgir) | NE |

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1. O prazo de validade do Processo Seletivo regido por este Edital é de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano no interesse da administração do *Campus* Palmas, do IFTO, a contar da publicação de sua homologação, e os candidatos nele classificados poderão ser aproveitados à critério da administração, inclusive para outros setores do *Campus* Palmas ou pela Reitoria ou por outros *campi* e *campi* avançados do IFTO.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A classificação do candidato no Processo Seletivo regido por este edital constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado ao surgimento de vaga, à rigorosa observância da ordem de classificação e à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e à conveniência da administração do IFTO, observada também a disponibilidade orçamentária, bem como as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

16.2. Os candidatos classificados nas vagas ofertadas por este edital poderão ser aproveitados, no interesse da administração, pela Reitoria ou outros *campi* e *campi* avançados do IFTO, mediante solicitação do respectivo Reitor, diretor-geral ou diretor, após expressa autorização do Diretor-geral do *Campus* Palmas, do IFTO, observada a ordem de classificação, e desde que haja concordância expressa do candidato consultado, que, nesse caso, se recusar o aproveitamento, permanecerá na lista de candidatos classificados para o *Campus* Palmas.

16.3. Durante o período de validade do processo seletivo, na hipótese de surgimento de vaga para estágio, mas com carga horária ou setor diverso, havendo interesse da administração, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de contratação para aquela vaga, podendo recusar e continuar a figurar na lista de espera dos candidatos classificados para a vaga a que concorreu, na mesma classificação, sem prejuízo de ser novamente consultado caso surja nova vaga com a carga horária ou setor pleiteado.

16.4. Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação, o IFTO procederá, durante o prazo de validade do processo seletivo, a tantas convocações quantas forem necessárias para a ocupação das vagas oferecidas neste edital e outras que surgirem, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de homologação.

16.5. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado definitivo e sua homologação.

16.6. As despesas com a documentação, exames médicos ou quaisquer outros gastos decorrentes da participação de candidatos no Processo Seletivo, e para a efetivação da contratação, correrão exclusivamente por conta dos candidatos.

16.7. Todos os horários contidos neste edital referem-se ao horário do Estado do Tocantins.

16.8. A Gerência de Gestão de Pessoas terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para tanto poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

16.9. A Gerência de Gestão de Pessoas divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

16.10. Caberá à Gerência de Gestão de Pessoas a publicação dos resultados das etapas deste edital.

16.11. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no portal <http://portal.ifto.edu.br/>.

16.12. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição e realização das fases do Processo Seletivo.

16.13. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, dentre outras semelhantes) cometida por servidores (professores e técnico-administrativos), alunos do IFTO e candidatos/estagiários, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto apuração disciplinar nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

16.14. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nos demais anexos deste Edital e outras publicações referentes ao Processo Seletivo constituem normas que integram este Edital.

16.15. Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela Gerência de Gestão de Pessoas, ouvida, se necessário, a Direção-geral do *Campus* Palmas, do IFTO.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 21/05/2021, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1306202** e o código CRC **8D16F602**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 38/2021/PAL/REI/IFTO

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA A ANÁLISE CURRICULAR - 1ª FASE;

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA DE ESTÁGIO - 2ª FASE;

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO;

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br